

PA - 254
PIA - 1373

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
SOBRE A CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO
COM A DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**

Obras de Recuperação do Fosso da Muralha de Peniche

Processo de Pós-Avaliação n.º 254

Julho2008

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANTECEDENTES	3
3. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA AVALIAÇÃO	3
4. APRECIÇÃO DO RECAPE.....	4
4.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO.....	4
4.2 APRECIÇÃO GERAL.....	4
4.3. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA.....	6
5. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO	13
6. CONCLUSÕES	13

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação relativa à Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), deu entrada na Agência Portuguesa do Ambiente (APA) o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) relativo ao Projecto de Execução (PE) das Obras de Recuperação do Fosso da Muralha de Peniche.

Através do ofício circular n.º008077, de 08.06.09 foram nomeadas pela APA, na qualidade de Autoridade de AIA, as entidades a integrar na respectiva Comissão de Avaliação (CA) e que veio a ter a seguinte constituição:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA) – Arq. Cristina Russo e a Eng^a Margarida Rosado
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA) – Dr^a Rita Cardoso (Acompanhamento Público)
- Instituto da Água (INAG) – Eng^o. Paulo Machado
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) – Dr^a Maria Ramalho
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR/LVT) – Dr.^a Ana Borges
- Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRC/LVT) - Dr^a Ana Nunes

A análise técnica do RECAPE foi assegurada pelas entidades que integram a CA, no âmbito das respectivas competências.

2. ANTECEDENTES

O projecto em causa faz parte do Estudo Prévio (EP) denominado “Obras de Recuperação do Fosso da Muralha de Peniche”

Em resultado da avaliação do Estudo Prévio foi emitida uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA), em 12 de Outubro de 2005 cuja cópia se anexa.

3. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA AVALIAÇÃO

O RECAPE em análise no âmbito do presente procedimento de pós-avaliação é constituído pelas seguintes peças, datadas de Maio de 2008:

Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Sumário Executivo

Dispôs-se igualmente de um exemplar para consulta, dos seguintes volumes do Projecto de Execução:

Vol.1 – Anúncio e Programa de Concurso

Vol.2 – Caderno de Encargos

Vol. 3 - Tomo 1 Peças Escritas

Tomo 2 Peças Desenhadas

Vol. 4 - Plano de Segurança e Saúde do Projecto

4. APRECIÇÃO DO RECAPE

4.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO

O projecto localiza-se no istmo que liga a cidade de Peniche ao continente, no concelho de Peniche e nas Freguesias de Ajuda, S. Pedro e Conceição.

Consiste essencialmente na criação de um Plano de Água, destinado a utilização pela náutica de recreio e a fruição visual, recriando um novo leito para o Fosso, e na melhoria de algumas das actuais estruturas de atravessamento do Fosso e das zonas envolventes do mesmo.

O Plano de Água terá um nível mínimo permanente de (+2.50 m)ZH, de modo a permitir a entrada e saída de embarcações em qualquer nível de maré, e a garantir níveis mínimos de qualidade da água, compatíveis com as utilizações previstas. Para tal será construída uma eclusa na extremidade Sul, será removido material do leito do Fosso e proceder-se-á à estabilização e consolidação das margens.

A área de intervenção tem um total de cerca de 6.5 ha, com uma configuração irregular e alongada em planta, com desenvolvimento Norte-Sul em cerca de 1 300 m, acompanhando o desenvolvimento da muralha e com largura variável entre 30 e 80 m, consoante o contorno desta e respectivos baluartes.

Na metade troço Sul do Fosso, até sensivelmente à Ponte Velha, o tirante mínimo de água será de 1,5 m, o que implica uma cota de fundos de (+1 m) ZH. Na metade Norte o nível mínimo da água será de 1 m, o que implica uma cota de fundos de (+1,5 m) ZH.

Para atingir os objectivos propostos o projecto propõe as seguintes intervenções:

- Construção de uma eclusa na ligação ao porto de pesca, equipada com uma travessia pedonal e ligação, igualmente pedonal, ao interior do Forte de Cabanas;
- Remoção da comporta do Poceirão, e construção de uma nova travessia pedonal;
- Demolição da Ponte Velha e construção de uma nova travessia, assegurando as mesmas funcionalidades – tráfego automóvel e pedonal, e passagem das redes de infraestruturas;
- Demolição do campo de futebol e edifícios adjacentes;
- Construção de uma travessia pedonal, na zona do campo de futebol;
- Construção na mesma zona de uma plataforma flutuante para apoio lúdico e recreativo – esplanada e ponto de embarque de pequenas embarcações, tipo “gaivotas” e canoas;
- Construção de taludes naturalizados no limite nascente.

4.2 APRECIÇÃO GERAL

Um RECAPE tem por objectivo descrever e demonstrar o cabal cumprimento das condições impostas na DIA e, segundo a legislação, o mesmo deve fazer uma caracterização mais completa e discriminada dos impactes ambientais relativos a alguns dos factores em análise, no âmbito do procedimento de AIA de que decorreu a emissão da respectiva DIA, com vista a permitir uma concretização e discriminação das medidas de mitigação que são referidas, genericamente, na DIA e, de outras, que se venham a considerar relevantes.

O RECAPE apresentado embora siga parcialmente os requisitos expressos no Anexo IV da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, quanto às normas técnicas para a sua estrutura apresenta algumas imprecisões e omissões que não permitem atingir a totalidade dos seus objectivos.

Analisando o RECAPE em causa verifica-se que a metodologia utilizada para efeitos de demonstração do cumprimento de algumas das medidas de minimização não é a adequada, dado que o RECAPE optou, de uma forma geral, por indicar num quadro (quadro 2) as medidas de minimização da DIA, não demonstrando de que forma será efectuada a sua concretização ou apresentados os elementos e a respectiva análise que suportem essa demonstração. Com efeito a Portaria n.º 330/2001 refere que o RECAPE deve descrever os estudos e os projectos complementares que foram efectuados para o cumprimento das condições estabelecidas na DIA, podendo os mesmos serem apresentados em anexo.

Assim, considera-se que a apresentação simples da referência, em sede de demonstração do cumprimento das medidas da DIA, das diversas fases do projecto e qual a entidade responsável, é insuficiente, sendo contrário aos objectivos de uma demonstração documentada em evidências específicas, que é suposto ser inerente a um RECAPE, não representando por isso uma mais valia.

Da mesma forma, e tratando-se de medidas da DIA, seria de esperar que, para cada uma, fosse indicado qual a secção/ponto ou medida específica do PE que lhe dá cumprimento.

Por outro lado, o RECAPE não apresenta, para todos os factores em análise, uma caracterização mais completa e discriminada dos impactes ambientais que resultam do PE. Assim sendo, questiona-se como será possível avaliar o cumprimento, a adequação e a eficácia de algumas medidas de minimização, sem a caracterização, nem a identificação dos impactes que se pretendem minimizar.

Para além das questões acima referidas e que põem em causa a eficaz demonstração da totalidade do cumprimento da DIA, o RECAPE apresenta, também, lacunas de informação, verificando-se, nomeadamente, que o relatório em análise apresenta menos informação sobre o projecto do que a que foi apresentada em fase de Estudo Prévio, o que não condiz com o grau de detalhe que é exigível na avaliação de um Projecto de Execução.

Com efeito, no âmbito da Descrição do Projecto apresentada no RECAPE, verifica-se estar omissa qualquer descrição do projecto. É apenas referido que o projecto não foi sujeito a qualquer observação por parte da CA pelo que o PE “apenas desenvolve a pormenorização necessária desta fase de projecto, mantendo todas as suas características técnicas anteriormente apresentadas na fase de Estudo Prévio” e que o volume de sedimentos a dragar e escavar será de 73.000 m³ de sedimentos, valor inferior ao inicialmente previsto, não sendo apresentado qualquer justificação destas alterações de volume.

Da análise do Projecto de Execução (Vol.3 peças escritas) constata-se que é referida a possibilidade de efectuar dragagens periódicas para a manutenção dos fundos necessários ao acesso de eclusa, aspecto totalmente omissa no RECAPE apresentado. Assim deverá ser apresentado para além de uma estimativa do volume a dragar, a periodicidade com que tal procedimento será efectuado.

Considerando o elevado valor patrimonial em presença, e tendo como premissas a salvaguarda da integridade da Muralha de Peniche e a requalificação / valorização da envolvente compatível com a monumentalidade daquele imóvel classificado, para a implementação do projecto tem que ser adoptado uma estratégia que imponha soluções construtivas assentes em opções com a menor intervenção possível sobre a estrutura da muralha, tendo em vista a não interferência com a sua estabilidade. Quaisquer danos que possam ocorrer no conjunto classificado resultantes da

realização da obra, têm que ser prontamente corrigidos, sendo da responsabilidade da entidade promotora a sua execução.

Assim, tem que ser definido um Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) a submeter á aprovação da Autoridade de AIA, para a fase de obra. Este PAA a implementar deverá ser acompanhado pela DRCLVT, entre outras entidades consideradas convenientes que, em conjugação com o Programa de Monitorização, permita avaliar/identificar eventuais impactes negativos sobre a estrutura da muralha, resultantes da concretização do projecto.

Tendo em atenção o valor patrimonial em presença, considera-se ainda que os equipamentos previstos para as zonas de lazer a criar- Cais das Gaivotas e Plataforma Flutuante junto à Ponte Pedonal, tem que ter em consideração a envolvente monumental e paisagística do local, de modo a não criar barreiras visuais à fruição do conjunto fortificado.

4.3. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA

O parecer favorável do projecto foi condicionado á apresentação dos estudos e outros elementos a ao cumprimento das Medidas de Minimização e Planos de Monitorização a integrar no Projecto de Execução, a ter em conta na fase de construção e na fase de exploração.

Procede-se de seguida à verificação do cumprimento do PE com as condições da DIA e à avaliação dos Estudos desenvolvidos, sendo apenas referidas as Medidas, às quais não foi dado um total cumprimento e às características do Projecto que necessitam de ajustamento.

Elementos a apresentar em RECAPE

1 - Caracterização e quantificação dos sedimentos a remover

Foi apresentada uma nova estimativa do volume de sedimentos a dragar e escavar, correspondente a um total de 73000 m³. Inicialmente estava prevista a remoção de um volume de 120000 m³.

Foi efectuada uma nova campanha de amostragem e análise dos sedimentos a remover, com vista a proceder à sua classificação de acordo com o Despacho Conjunto dos Ministérios do Ambiente e Recursos Naturais e do Mar, publicado no DR II Série, n.º 141, de 21 de Junho de 1995.

Com enquadramento no EIA e no parecer da CA, foi aprofundada a caracterização do local onde se tinha observado um maior grau de contaminação. Com base nos resultados analíticos obtidos conclui-se que a grande maioria dos sedimentos a remover apresentam apenas contaminação vestigiária ou ligeira, com excepção da zona já previamente identificada no EIA (local de amostragem 3), onde ocorrem superficialmente sedimentos com um maior grau de contaminação (classe 4), e que nos termos do despacho acima referido, obriga à sua deposição em terra, em local impermeabilizado.

A caracterização efectuada permitiu definir a área afectada: camada superficial (0,50 m) de sedimentos, de uma zona do recesso da muralha entre os baluartes, com dimensão de 25 x 15 m. Deste modo estimou-se um volume de sedimentos a dragar de 190 m³, que terá um tratamento diferenciado dos restantes. De referir que inicialmente se estimava um volume de sedimentos contaminados muito superior e da ordem dos 10000 m³.

Da análise do RECAPE (leia-se Relatório Técnico) não é apresentado o anexo mencionado relativamente ao relatório da campanha efectuada pelo IPIMAR nem a análise e comentários aos resultados obtidos.

7 – Calendarização da Obra

Para além da indicação dos 18 meses de realização das obras deverá ser apresentado uma programação temporal das diferentes fases da obra.

Medidas de Minimização

Geologia

8- As escavações e dragagens deverão ser cuidadosamente executadas, adoptando as medidas cautelares propostas no Estudo Prévio no que respeita ao afastamento do equipamento relativamente à Muralha e à não retirada directa do material junto a esta, deixando aí “banquetas”, de modo a salvaguardar qualquer risco para aquela estrutura;

De acordo com o estabelecido no ponto 3.4 (pág 35) é referido que durante as operações de dragagem e escavação do fosso deverá ser mantida uma distância mínima de segurança (de dois metros) entre a operação dos equipamentos de escavação/dragagem e a muralha, não sendo realizada a remoção directa de uma banquetta de sedimentos a esta adjacente, e não drenando o fosso, mantendo ininterruptamente a sua inundação com a maré.

Os trabalhos de dragagem e escavação deverão ter início na zona entre a entrada norte e a ponte velha, área com maior potencial arqueológico, permitindo acautelar assim o desenvolvimento atempado dos trabalhos arqueológicos;

10- Adoptar as medidas propostas no Estudo Prévio no que respeita à impermeabilização das margens dos perfis “naturalizados”, no sentido de evitar fugas de água;

No relatório de Conformidade Ambiental com o Projecto de Execução deveria ter sido apresentado de forma clara os procedimentos que de facto serão adoptados para atingir o objectivo expresso na medida. Acresce ainda que nas cláusulas ambientais do Caderno de Encargos não é feita qualquer referência relativamente ao conteúdo desta medida.

Hidrodinâmica

12- Adoptar medidas de protecção para evitar eventuais erosões junto aos extremos destas tubagens, nas zonas de chamada e saída, face às correntes potencialmente elevadas;

Não é perceptível o modo como esta medida será aplicada. Assim deverá ser apresentado uma maior pormenorização da mesma e não remeter para o empreiteiro a especificação da medida a adoptar

Qualidade da Água e dos Sedimentos

16- Adopção de medidas para as operações de dragagem de modo a evitar a transferência de poluição do fosso para a bacia portuária;

Não é perceptível o modo como esta medida será aplicada. Assim deverá ser apresentado uma maior pormenorização da mesma e não remeter para o empreiteiro a especificação da medida a adoptar

17- Privilegiar a utilização dos produtos de escavação e dragagem na própria obra;

Não é perceptível o modo como esta medida será aplicada. Assim deverá ser apresentado uma maior pormenorização da mesma e não remeter para o empreiteiro a especificação da medida a adoptar.

Qualidade do Ar

26- Cumprir a legislação em vigor relativamente à qualidade do ar, designadamente o Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de Julho, e as Portarias n.ºs 1058/94, de 2 de Dezembro, 125/97, de 21 de Fevereiro, 399/97, de 18 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 273/98, de 2 de Setembro, que fixam os valores limite e valores guia dos níveis de concentração para os poluentes SO₂, CO, NO₂ e partículas em suspensão.

Não existe qualquer referência nas cláusulas ambientais do Caderno de Encargos, devendo ser esclarecido quais os procedimentos a efectuar durante a fase de obra que permitem o cumprimento da legislação relativa à qualidade do ar.

Sistemas Ecológicos

40 - Na fase de construção deverá reduzir-se ao mínimo possível as perturbações no habitat circundante, restringindo as alterações apenas ao estritamente necessário.

Não é possível verificar se o conteúdo da medida irá ser cumprido. Do extracto das Cláusulas Ambientais apresentadas no Relatório Técnico não é feita qualquer referencia á obrigatoriedade de cumprimento deste projecto

Deste modo, deverá o proponente indicar as medidas que serão implementadas de modo a verificar o cumprimento da medida de minimização acima identificada.

Património Arqueológico

42- Prospecção sistemática das áreas a afectar no decurso da obra e ainda as correspondentes, à construção e/ou melhoria dos acessos à obra, ao estaleiro ao aos locais de depósitos de inertes.

Não é perceptível o modo como esta medida será aplicada. Chama-se a atenção para a existência de vestígios arqueológicos (Deposito Funerário “El Vencejo” e Casas do Sal) no local dos estaleiros, vestígios muito susceptíveis de serem afectados por pressões na superfície.

Deverá ser apresentado uma maior pormenorização da medida e não remeter para o empreiteiro a especificação da medida a adoptar.

43-Prospecção arqueológica subaquática e electromagnética integral (através da instalação de eixos pré-definidos, com um espaçamento máximo de 5 metros) das áreas de afectação directa e indirecta do projecto, bem como de todas as áreas a afectar indirectamente, nomeadamente acessibilidades, locais de implantação de estaleiros, depósitos de dragados, etc. A detecção de anomalias visuais e de massas metálicas enterradas deverá ser representada em cartografia, contendo dados batimétricos bem como georeferência de cada anomalia detectada com

respectiva descrição para posterior confirmação, se necessário, através de sondagem para. Esta metodologia poderá ser substituída pelo recurso à utilização de meios de detecção geofísica, nomeadamente o Sonar de varrimento Lateral e Magnetómetro. De qualquer das metodologias utilizadas deverá resultar a prospecção integral e sistemática das áreas de afectação do projecto;

Esta medida deverá ser totalmente transposta para o caderno de encargos Refira-se que a redacção incluída no capítulo 3.5 – “Cláusulas ambientais integradas no caderno de encargos” não é idêntica à da DIA.

44- Em caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências não identificadas deverão ser efectuadas sondagens de diagnóstico.

Esta medida encontra-se ausente do caderno de encargos (CE) facto que deverá ser corrigido.

45- Todas as operações que impliquem movimentação de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos de inertes, etc.) deverão ter acompanhamento arqueológico integral, não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatção. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que se houver mais do que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

Esta medida encontra-se incorrectamente transposta no caderno de encargos (CE) facto que deverá ser corrigido.

Salienta-se que qualquer intervenção efectuada directamente sobre o Monumento Classificado, nomeadamente todos os trabalhos de desmonte das estruturas que se encontram adossadas às muralhas, tais como as que se relacionam com o campo de futebol, a eventual adaptação da passagem de ligação da Ponte Pedonal 2 ao interior da muralha, bem como o restauro de paramentos, deverão ser objecto de apreciação pela Tutela no âmbito do Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA). Qualquer intervenção desta natureza tem que ser obrigatoriamente acompanhada pela equipa de arqueologia de modo a garantir o registo prévio e análise do edificado que for sendo revelado, bem como por uma empresa especializada na área da conservação e restauro da pedra.

46- Providenciar o acompanhamento da toda a obra em meio aquático, encharcado, húmido e zonas de interface com o meio terrestre, por um arqueólogo com experiência na área da arqueologia subaquática, de todos os trabalhos de construção que impliquem dragagens, revolvimento de solos, nomeadamente abertura de fundações e assentamento de estacaria, bem como eventuais zonas de empréstimo de terras. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que se houver mais do que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de existir um arqueólogo por frente de obra.

Esta medida encontra-se ausente do caderno de encargos (CE) facto que deverá ser corrigido.

47- Se na fase de construção, nomeadamente durante a execução das dragagens, abertura de fundações e assentamentos de estacaria, bem como de eventuais zonas de empréstimo de terras, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras ficarão suspensas ficando o Dono de Obra obrigado a comunicar de imediato ao Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática- CNANS, as ocorrências. Os trabalhos arqueológicos deverão seguir uma metodologia compatível com a natureza do achado, tendo em conta a hierarquização da sua importância científica e patrimonial, procedendo-se pois à sua avaliação, registo gráfico (cartografia, desenho e fotografia) e eventual remoção.

Perante o elevado potencial arqueológico da zona impactada pelo projecto, é de prever que seja exumado espólio arqueológico em grande quantidade. Uma vez retirado do meio aquático, algum desse espólio será sujeito a um acelerado processo de decomposição, pelo que deverá ser efectuado a delimitação de uma área, na zona do fosso, para a criação de uma reserva/laboratório submerso, onde se possam depositar aqueles materiais, protegendo-os de todo o “processo degradante possivelmente irreversível”, recomendação esta já prevista no EIA.

Dadas as alterações ao nível dos organismos do Ministério da Cultura, onde se lê Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática - CNANS deverá ler-se IGESPAR IP.

49- Como medida de mitigação de um eventual impacte negativo das correntes de enchimento e esvaziamento de fosso sobre a estabilidade do lugre Compostelana II, na fase de Projecto de Execução, deve ser realizado um estudo sobre a velocidade destas correntes na área em causa. Caso esse estudo revele que a intensidade das correntes poderá ser potencialmente prejudicial para aquele efeito, deverão ser tomadas as devidas medidas de protecção incluindo a monitorização regular e sistemática da evolução da situação. Adicionalmente, e com vista a possibilitar uma avaliação mais rigorosa dos potenciais impactes nesta embarcação, deve ser efectuado o seu levantamento arqueológico prévio, de modo a identificar detalhadamente a estrutura, sua localização exactamente e estado de conservação.

Esta Medida não pode ser considerada cumprida dado que a justificação apresentada no ponto 3.6 do RECAPE, (Património Arqueológico), referente ao estudo sobre a velocidade das correntes na área em causa, não remete para um estudo concreto.

No PE apresentado no RECAPE (Vol. 3, Tomo I – Peças Escritas, ponto 4.6.2., pag. 29) refere-se que “É ... de admitir a possibilidade de esta área vir a mostrar tendência para assoreamentos ao longo do tempo, o que obrigará a dragagens periódicas para a manutenção dos fundos necessários ao acesso da eclusa.” Assim, é fundamental acautelar que na fase de exploração, sempre que seja necessário proceder à dragagem da zona do lado do porto, sejam alertadas as entidades competentes para o devido acompanhamento das referidas dragagens por arqueólogo com experiência na área da arqueologia subaquática bem como por parte da IGESPAR e da DRCLVT.

Património Arquitectónico

50- Devem ser cumpridas as medidas cautelares previstas no Estudo Prévio, nomeadamente a manutenção da distância mínima de segurança (de alguns metros) entre a operação dos equipamentos de escavação/dragagem e a muralha, a não remoção directa de uma banquetta de sedimentos a esta adjacente, e a não drenagem do fosso, mantendo ininterruptamente a sua inundação com a maré

No PE no capítulo “Outra informação considerada relevante” é referida uma banquetta de um metro quando, pelo contrário, a DIA prevê uma banquetta de alguns metros.

Esta medida encontra-se assim incorrectamente transposta no Caderno de Encargos (CE) e PE facto que deverá ser corrigido.

51- Avaliar se, do lado oposto/montante, irão ocorrer alterações que possam contribuir para um acréscimo de impulsos sobre a muralha e ainda os efeitos nefastos resultantes da movimentação de veículos de transportes, maquinarias e equipamentos a operarem nas vizinhanças das muralhas.

Não se encontra garantida que a reposição de cotas decorrentes da limpeza dos fundos não venha a por em causa a estabilidade da própria muralha com a eventual descompressão dos terrenos de

fundação, bem como da degradação/decomposição de alvenaria resultante do facto de terem estado soterradas durante um longo período.

Acresce que na fase de exploração, algumas destas zonas onde existem lacunas no revestimento estarão submersas ou situadas na linha de oscilação das marés, situação que poderá provocar arrastamento de finos e, conseqüentemente, o agravamento das lacunas do que poderá resultar a descompressão de sedimentos no interior da muralha. Pelo exposto considera-se que as justificações apresentadas no RECAPE não permitem verificar de que modo a medida será cumprida.

Assim considera-se que esta medida não se encontra totalmente cumprida devendo esta situação ser colmatada no caderno de encargos (CE) e no PE.

Paisagem

55 - Execução do projecto de integração paisagista, utilizando sempre que possível flora local.

Uma vez que não foi apresentado o projecto de integração paisagística (PIP) não é possível verificar se de que forma a medida em causa irá ser cumprida acrescentando-se que da análise do extracto das Cláusulas Ambientais apresentadas no Relatório Técnico não é feita qualquer referencia á obrigatoriedade de aplicação e cumprimento do referido projecto.

Deste modo, o proponente deve apresentar os elementos acima referidos de modo a conferir o cumprimento da medida de minimização acima identificada. O PIP deverá apresentar, para além da memória descritiva e justificativa (MD), a respectiva cartografia (plantas, alçados e cortes) dos elementos, equipamentos e materiais a instalar.

Sócio-Economia

57- Localização em planta dos percursos para os equipamentos colectivos, considerando designadamente a área de implantação e envolvente e os circuitos associados à fase de construção;

Foi apresentada em RECAPE uma planta com a área de intervenção do projecto e vias de acesso a utilizar durante a construção e encontram-se identificados dois equipamentos colectivos na sua envolvente - o Quartel de bombeiros e a Central de camionagem de Peniche. Ambos os equipamentos são servidos pela Av. do Porto de Pesca, uma das vias a utilizar durante a construção.

Deveriam ter sido identificados, na área em estudo, tanto quanto possível, os distintos percursos relacionados com as várias acções de obra, designadamente, o circuito directo ao estaleiro, o circuito entre o estaleiro e as frentes de obra e o circuito associado ao transporte de terras de empréstimo ou de materiais sobrantes da obra, e assinaladas as zonas de interferência com os equipamentos colectivos existentes na área de influência directa do projecto e com os respectivos acessos.

59- Localização em planta das vias de acesso a serem utilizadas para construção e identificação da sua capacidade de carga, valor de carga actual e acréscimo previsto e beneficiação requerida;

Não está identificado o acesso à Zona de intervenção ladeada pela Avenida do Mar.

A caracterização das principais vias de acesso (EN 114 e Av. do Porto de Pesca) é muito genérica e não responde às questões colocadas que se prendem com o volume de tráfego diário

registado naquelas vias (designadamente, nos períodos de ponta e no Verão) e com o acréscimo previsto associado à realização da obra.

É afirmado no relatório que a obra em análise não gerará tráfego com significado que possa afectar a fluidez do tráfego actual ou acelerar a degradação dos pavimentos das vias utilizadas, todavia é proposta a verificação mensal do seu estado de conservação sem contudo serem avançadas medidas subsequentes.

Tendo em consideração que durante a época balnear as vias registam um volume de tráfego assinalável (não são apresentados elementos comprobatórios), é proposto no relatório que durante essa época sejam privilegiados os arruamentos internos da zona da Prageira para o acesso à obra. Assim, considera-se que deveriam ter sido também caracterizados e localizados na planta estes acessos alternativos e avaliados os efeitos do tráfego associado à obra neste percurso, facto que não se verificou.

65- Aprofundamento da análise da situação de substituição de estruturas existentes e que constituem acessos actualmente utilizados considerando alternativas a utilizar ou outra situação de minimização;

Serão demolidas duas pontes existentes (Ponte Velha e Ponte Nova) e substituídas por outras novas, ficando penalizados durante a fase de construção os percursos pedonais que as utilizam, sobretudo o da Ponte Velha. A travessia alternativa para peões será feita através da Ponte Rodoviária, considerando o relatório que prevendo-se um aumento da circulação pedonal nesta ponte será conveniente instalar provisoriamente sinalização e medidas de segurança suplementares. Considera-se que deverá ser avaliada a necessidade de assegurar um percurso pedonal provisório entre a zona da Ponte Velha e a Ponte Rodoviária.

66- Confirmação do prazo de ocorrência da fase de construção e análise à afluência de população e intensidade de circulação na área afectada;

Foi estimado o período de tempo necessário para a realização das obras (18 meses) mas não foi apresentada a análise relacional dos períodos de desenvolvimento dos trabalhos com as épocas de maior ou menor afluência de população e intensidade de circulação na área afectada.

Monitorização da Qualidade da Água

O Programa de Monitorização apresentado dá resposta ao considerado no parecer da CA.

Quanto aos parâmetros microbiológicos a considerar no programa de monitorização a sua escolha foi determinada com enquadramento no disposto no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, que transpõe a Directiva 76/160/CEE, relativa à qualidade das águas balneares.

Atendendo à publicação da Directiva 2006/7/CE, relativa à gestão da qualidade das águas balneares, que revoga a Directiva 76/160/CEE, entende-se que os parâmetros microbiológicos a analisar devem ser os constantes na nova directiva, isto é, *Escherichia coli* e *Enterococos* intestinais, em substituição dos parâmetros *Coliformes fecais* e totais.

Monitorização do Ambiente Sonoro e Vibrações

Segundo o EIA, durante a fase de construção está previsto o quebramento de rocha em vários locais junto à muralha, nomeadamente junto ao Forte das Cabanas, na zona de implantação da Eclusa, alguns picos na zona sul do fosso e da demolição da Ponte Velha e da Ponte Nova.

A utilização de explosivos pode revelar-se perigosa para as muralhas dado que as alvenarias resistem muito mal às vibrações. Este método de trabalho poderá ocasionar descompressões incompatíveis com a estabilidade do património edificado pelo que, em alternativa, terão que ser utilizadas caldas expansivas ou dardos químicos que são inócuos.

Quanto ao recurso a meios mecânicos referidos no PE (Peças Escritas, ponto 4.6.6, Processo Construtivo p. 36) tem que ser tida em atenção a não produção de vibrações/ondas de choque passíveis de afectar a integridade estrutural daquele imóvel classificado.

Por outro lado onde está escrito “deverá privilegiar-se o recurso a caldas expansivas,” tem ser acrescentado “ou uso de dardos químicos”.

Relativamente ao uso de explosivos com detonação sequencial referidos no mesmo parágrafo, considera-se que esta metodologia não é compatível com a manutenção da integridade do património edificado, facto que tem que ser corrigido no CE e no PE.

Para além do indicado no RECAPE tem ainda que ser efectuada a monitorização nos seguintes locais:

- em todos os troços da Muralha onde na proximidade esteja previsto o quebramento de rochas;
- no conjunto edificado - Forte de Cabanas dado este se localizar na zona de implantação de uma estrutura (Eclusa) que implicará grandes revolvimentos e quebramentos de substrato rochoso;

A primeira campanha de monitorização tem que ser efectuada antes de se iniciarem os trabalhos, sendo que as campanhas subsequentes deverão ter uma frequência que garanta a integridade do património em causa, ou seja, de cada vez que se efectuarem rebentamentos e/ou demolições das estruturas.

5. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 11 dias úteis, tendo o seu início no dia 30 de Junho de 2008 e o seu termo no dia 14 de Julho de 2008.

No período do Acompanhamento Público não foram recebidos quaisquer pareceres.

6. CONCLUSÕES

Um RECAPE tem por objectivo descrever e demonstrar o cabal cumprimento das condições impostas na DIA.

Da análise do RECAPE em apreço conclui-se que a metodologia utilizada para efeitos de demonstração do cumprimento de algumas das medidas de minimização não é a adequada, dado que o RECAPE optou, de uma forma geral, por indicar num quadro (quadro 2) as medidas de minimização da DIA, não demonstrando de que forma será efectuada a sua concretização ou apresentados os elementos e a respectiva análise que suportem essa demonstração. Segundo a Portaria nº 330/2001, o RECAPE deve descrever os estudos e os projectos complementares que foram efectuados para o cumprimento das condições estabelecidas na DIA, podendo os mesmos serem apresentados em anexo.

A ausência de integração ou de verificação de algumas das medidas quer no PE quer no CE impossibilita que se possa concluir que a documentação apresentada cumpre a totalidade dos objectivos da pós-avaliação.

Assim, o PE e o respectivo Caderno de Encargos deverão integrar as condições expressas no presente parecer **as quais deverão ser verificadas e sujeitas a aprovação da Autoridade de AIA, antes do início da obra.**

Deverá ainda ser entregue o 1º relatório da primeira campanha de monitorização, que tem que ser efectuada antes do início das obras.

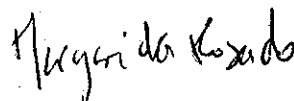
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Agência Portuguesa do Ambiente



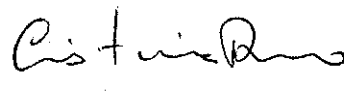
(Arq^a Cristina Russo)

(Dr^a Rita Cardoso)



(Eng^a Margarida Rosado)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

P/ 

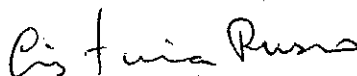
(Dr^a Ana Borges)

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico



(Dr.^a Maria Ramalho)

P/ **Instituto da Água**



(Eng^o. Paulo Machado)

Direcção Regional de Cultura de Lisboa



(Dr^a Ana Nunes.)